



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.441/2019

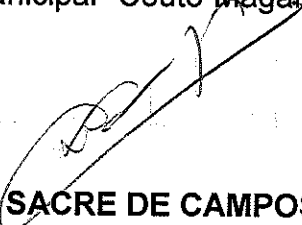
Institui no âmbito do Município de Várzea Grande/MT, o dia da corrida pedestre VGRUN, para fazer parte do Calendário Oficial do Município e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Várzea Grande, o Dia da Corrida Pedestre VGRUN, a ser comemorado no dia 15 de maio, de cada ano, passando a constar no Calendário Oficial do Município de Várzea Grande-MT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 21 de março de 2019.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA – EPP.**

CNPJ sob nº 03.362.501/0001-06.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2019

Validade: 12 (doze) meses.

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI –EPP. CNPJ sob nº 19.808.881/0001-08.						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UND	MARCA	QTD	V. UNIT V. TO- TAL
03	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ADULTO ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFACA QUANDO MOLHADO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE UNIDADES.	237378-5	1	DESCARPACK	20.000	1,31 26.200,00
05	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, ADULTO DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFACA QUANDO MOLHADO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE UNIDADES.	379275-7	1	DESCARPACK	20.000	1,25 25.000,00
07	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ADULTO ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFACA QUANDO MOLHADO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE UNIDADES.	272869-9	1	DESCARPACK	20.000	1,00 20.000,00
VALOR TOTAL R\$ 71.200,00 (Setenta e um mil e duzentos Reais)						

Várzea Grande – MT, 19 de Março de 2019.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:**GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI –EPP.**

CNPJ sob nº 19.808.881/0001-08.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2019**

O Conselho Municipal de SAÚDE de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS – e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto do inciso V do artigo 20 Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua reunião extraordinária do dia 21 de Março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o 3º Relatório Quadrimestral do ano de 2018.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 21 de Março de 2019.

Erick William Pinto

Presidente do CMS/VG

Homologação:

Homologo a Resolução nº 003/2019 do CMS/VG

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LEI N.º 4.441/2019**

Institui no âmbito do Município de Várzea Grande/MT, o dia da corrida pedestre VGRUN, para fazer parte do Calendário Oficial do Município e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Várzea Grande, o Dia da Corrida Pedestre VGRUN, a ser comemorado no dia 15 de maio, de cada ano, passando a constar no Calendário Oficial do Município de Várzea Grande-MT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 21 de março de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS